

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de moto bomba e insumos necessários para o restabelecimento do abastecimento de água da Escola Municipal Rural Bernardo José Franco, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA
02	21	M	TUBO EDUTOR 4MTS 1. ½"
03	21	UNID	LUVA GALVANIZADA 1. ½"
04	01	UNID	FITA ISOLANTE 18MMX20M
05	01	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M
06	01	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM
07	02	UNID	CONECTOR COBRE CABO 25MM
08	110	M	CABO PP 3X6MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO
09	01	UNID	TAMPA POÇO 4"/6"
10	01	UNID	MOTO BOMBA 2 CV MONO

1.2. O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos. A lei prevê modalidades de contratação que garantem agilidade e eficiência, especialmente em situações de urgência e emergência, conforme o Art. 75, que trata das hipóteses de dispensa de licitação. A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais na Escola Municipal Rural Bernardo José Franco, comprometidos pela interrupção do abastecimento de água.

2.2. A falta de água na escola causou o comprometimento das atividades escolares e comprometeu as condições mínimas de higiene, saúde e segurança dos alunos e funcionários. Essa situação configura um caráter emergencial, que exige uma solução imediata, para evitar mais prejuízos ao calendário letivo e riscos à saúde pública. A paralisação das atividades escolares, a impossibilidade de uso de sanitários e a falta de água potável para consumo e preparo de alimentos constituem sérias ameaças ao bem-estar da comunidade escolar.

2.3. O sistema de bombeamento de água da escola apresentou falhas severas, comprometendo sua operação e causando a interrupção no abastecimento. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para realizar o reparo do sistema atual ou a substituição por uma nova moto bomba. Ambas as soluções foram analisadas no

levantamento de mercado, levando-se em consideração fatores como eficiência, durabilidade e custo-benefício, com o objetivo de restabelecer o abastecimento de água de forma rápida e segura.

2.4. A contratação direta, fundamentada na urgência, se mostra a solução mais eficiente em termos econômicos. O processo licitatório comum, além de ser demorado, poderia resultar em maiores prejuízos devido à continuidade da interrupção das atividades escolares. Além disso, o custo inicial da contratação será compensado pela garantia de um sistema eficiente, durável e de menor custo de manutenção ao longo do tempo.

2.5. A solução proposta permitirá a normalização das atividades escolares, assegurando um ambiente seguro e saudável, com o restabelecimento das condições adequadas de higiene e funcionamento. O resultado esperado é o retorno imediato do fornecimento de água à escola, minimizando os riscos à saúde e garantindo a continuidade das aulas, alimentação escolar e atividades cotidianas.

2.6. A fundamentação da contratação é clara: a urgência do restabelecimento do abastecimento de água na Escola Municipal Rural Bernardo José Franco é inquestionável, e a contratação emergencial de uma empresa especializada para a substituição do sistema de bombeamento, é a medida mais adequada para solucionar o problema. Essa ação se alinha ao cumprimento das normas legais, às necessidades técnicas e à proteção dos interesses da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa restabelecer o abastecimento de água na Escola Municipal Rural Bernardo José Franco de maneira eficiente e segura, garantindo que as necessidades de abastecimento hídrico da instituição sejam atendidas de forma contínua e adequada. Para isso, a solução escolhida envolve a aquisição e instalação de uma nova moto bomba, acompanhada de todos os insumos e componentes necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de fornecimento de água da escola.

3.2. A nova moto bomba será dimensionada de acordo com as demandas específicas da escola, que atende a uma população escolar crescente e necessita de um sistema de abastecimento de água confiável, capaz de suprir as necessidades de consumo diário em todos os ambientes da instituição, como banheiros, salas de aula, e áreas externas. A substituição da antiga bomba, que se encontra em estado de obsolescência e com falhas mecânicas recorrentes, é a medida mais adequada para evitar novas interrupções no fornecimento de água.

3.3. A solução também contempla o fornecimento e instalação de insumos complementares, tais como:

3.3.1. Tubulações de qualidade compatível com o sistema hidráulico da escola;

3.3.2. Conexões, válvulas e outros acessórios necessários para garantir a interligação eficiente e segura da nova moto bomba com o sistema de abastecimento de água;

3.3.3. Componentes elétricos adequados à nova instalação, como cabos, disjuntores e quadros de comando.

3.4. Após a instalação da moto bomba e dos insumos complementares, a empresa contratada deverá realizar testes de desempenho para garantir que o sistema opere com eficiência máxima. Esses testes incluirão a verificação do fluxo de água, pressão, funcionamento dos controles elétricos, e a inspeção de segurança da instalação. A

contratada deverá emitir laudos técnicos que atestem a conformidade do equipamento com as especificações contratadas e as normas técnicas aplicáveis.

3.4. A contratação em caráter emergencial é justificada pela necessidade imediata de restabelecer o fornecimento de água à escola, uma vez que a indisponibilidade desse serviço essencial compromete diretamente o funcionamento da instituição e coloca em risco a saúde e a segurança de alunos, professores e funcionários. Um processo licitatório convencional demandaria um tempo maior para sua conclusão, o que resultaria na continuidade dos prejuízos já verificados, como a suspensão das atividades escolares e a impossibilidade de garantir condições básicas de higiene e saneamento.

3.5. Optar pela aquisição de uma nova moto bomba, em vez de tentar reparar o equipamento atual, também se justifica pelo custo-benefício superior a longo prazo. O reparo da bomba antiga, além de ser uma solução paliativa, não atenderia às necessidades atuais de consumo da escola e acarretaria novos custos com manutenções recorrentes, sem garantir a eficiência e a segurança do sistema. A solução proposta, com a instalação de uma bomba nova e mais eficiente, permite reduzir os riscos de falhas e gastos futuros, além de assegurar que a escola conte com um sistema de abastecimento de água confiável por um período prolongado.

3.6. Além do fornecimento e instalação da nova moto bomba, a contratada deverá oferecer suporte técnico durante o período de garantia. Este suporte garantirá que o equipamento continue operando dentro dos padrões de eficiência e segurança ao longo de sua vida útil, minimizando o risco de interrupções no abastecimento de água.

3.7. Em conclusão, a solução proposta para o restabelecimento do abastecimento de água na Escola Municipal Rural Bernardo José Franco por meio da aquisição e instalação de uma nova moto bomba e insumos complementares atende plenamente às necessidades operacionais e de segurança da instituição. Esta solução garante a continuidade das atividades escolares em um ambiente saudável e seguro, proporcionando uma resposta rápida e eficiente à situação emergencial enfrentada pela escola.

3.8 Em caso de defeitos ou falhas no equipamento ou na instalação, a contratada deverá, sem ônus adicionais ao contratante, providenciar substituições ou reparos imediatos dentro do prazo de garantia, conforme apontado pelo Município. Os defeitos ou vícios detectados deverão ser corrigidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento da escola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar uma moto bomba com insumos necessários à perfeita instalação, com capacidade adequada para suprir a demanda de água da Escola Municipal Rural Bernardo José Franco, atendendo aos requisitos técnicos mínimos descritos no Termo de Referência, bem como fornecer os insumos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água. Além disso, a contratada deverá seguir rigorosamente as normas vigentes de segurança e eficiência na instalação e operação do equipamento.

4.2. O serviço de instalação deve ser realizado por técnicos qualificados.

4.3. A contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos específicos para o fornecimento e instalação da moto bomba:

4.3.1. Capacidade da moto bomba: o equipamento deve ter capacidade de bombear o volume de água necessário para abastecer todas as dependências da escola, com pressão adequada e fluxo contínuo.

d. Equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.

4.3.3. Insumos adicionais: todos os insumos, como tubulações, conexões e válvulas necessárias para o correto funcionamento do sistema de bombeamento, deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, respeitando as especificações técnicas do fabricante.

4.4. O fornecimento e instalação da moto bomba deverão seguir as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente os referentes à segurança, eficiência energética e instalações hidráulicas.

4.5. A empresa contratada será responsável por garantir que o equipamento instalado opere com a máxima eficiência e segurança, além de prestar suporte técnico e manutenção preventiva durante o período de garantia. O suporte deverá incluir a troca de peças defeituosas e ajustes necessários para o bom funcionamento da moto bomba.

4.6. Em caso de defeitos ou falhas no equipamento ou na instalação, a contratada deverá, sem ônus adicionais ao contratante, providenciar substituições ou reparos imediatos dentro do prazo de garantia, conforme apontado pelo Município. Os defeitos ou vícios detectados deverão ser corrigidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação oficial, de modo a evitar prejuízos ao funcionamento da escola.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de sua equipe, conforme determina a legislação vigente, assim como por todos os custos associados à execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

4.8. A empresa contratada deverá fornecer toda a documentação técnica referente ao equipamento e sua instalação, incluindo manuais de operação, certificados de garantia e fichas técnicas de todos os componentes utilizados. Esses documentos deverão ser entregues ao final da instalação.

4.9. Durante a execução dos serviços contratados, a contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme as exigências estabelecidas no processo de contratação, bem como garantir a fiscalização por parte do Município, permitindo o acompanhamento de todas as fases do serviço.

4.10 Da qualificação técnica: para fins de comprovação da capacidade técnica a contratada deverá apresentar:

4.10.1 A Contratada deverá apresentar: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de objetos compatíveis em características, quantidades, prazos com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. O objeto compreende a realização de serviço de aquisição e instalação de moto bomba e insumos necessários para o abastecimento de água da Escola Municipal Rural Bernardo José Franco.

5.3. O serviço deverá ser efetivado, sem vícios no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, tendo em vista a urgência na retomada do abastecimento de água da instituição de ensino.

5.4. A contratada deverá indicar profissional preposto a fim de possibilitar tratativas sobre a execução do objeto junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer.

5.5. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, equipamentos e supervisão técnica necessária à execução dos serviços para conforme a descrição/especificação contida na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 11.157/2024, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

6.6. O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas.

7.2. Os serviços/materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções

cabíveis.

7.4. Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7.4.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.4.2 As condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.5. Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação emergencial nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, com base nas necessidades e estimativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar. A dispensa de licitação por emergência mostra-se como instrumento importante para que a administração pública possa agir rapidamente em situações imprevistas e urgentes, garantindo a continuidade dos serviços essenciais. No caso da Escola Municipal José da Silva Ramos, essa modalidade é apropriada para resolver prontamente o problema de abastecimento de água.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

10.2 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

10.4 Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações;

10.5 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;

10.6 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

10.9 Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

10.11 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.13 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

10.14 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;

10.15 Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

10.16 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

11.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

11.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.7 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo total da contratação é de R\$10.643,74 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme especificações apostas no item 1 deste TR.

12.2 O custo estimado do objeto que compõe a contratação possui como base a análise dos valores apresentados nas formas de pesquisa utilizadas. Tal demonstração pode ser verificada na Certidão de Pesquisa de Preços acostada ao processo administrativo, na qual constam os valores obtidos através da pesquisa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

12.361.0006.2.094

3.3.90.39.00

Ficha 399 – Material de Consumo

Vínculo 1.500.000.1001

12.361.0006.2.094

3.3.90.39.00

Ficha 438 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Vínculo 1.500.000.1001

12.361.0006.2.094

4.4.90.52.00

Ficha 472 – Material permanente

Vínculo 1.500.000.1001

Ituiutaba, 09 de setembro de 2024.

Lidiane Janones de Faria

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer